

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA**

Recibido em: 08/04/2021

Seraine
Francinélia L. da S. Seraine
Mat. 019

INDICAÇÃO Nº 08 /2021

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Formosa do Rio Preto-BA.

O Vereador **JOILSON ROCHA DE SOUZA**, que ao final subscreve, vem, com amparo no art. 126 do Regimento Interno da Câmara Municipal, **INDICAR** ao e. Plenário, a seguinte medida de interesse público a ser encaminhada ao Chefe do Poder Executivo Municipal, a saber, **A INSTALAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA NO CEMITÉRIO LOCALIZADO NO BAIRRO SANTA HELENA, NESTA CIDADE.**

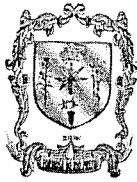
Justificativa:

O Vereador signatário, através da presente, **propõe ao Exmo. Prefeito a instalação de energia elétrica no Cemitério do Bairro Santa Helena, conferindo condições mínimas de trafegabilidade e segurança ao local durante a noite e viabilizando, de forma digna, a realização dos sepultamentos de corpos vítimas da COVID-19 ocorridos no período noturno.**

Os Cemitérios são importantes equipamentos urbanos, de incontestável utilidade pública e destinados à prestação de um serviço indispensável ao funcionamento da cidade e, como tal, precisam de planejamento para sua implementação.

Porém, é sabido que determinadas necessidades podem surgir somente após o momento de sua concepção, como é o caso da necessidade de instalação de energia elétrica que ora se propõe.

Isto porque, considerando que os sepultamentos ocorriam durante o dia, a iluminação solar era suficiente para clarear o local. Todavia, com o advento do novo



CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO RIO PRETO
ESTADO DA BAHIA

coronavírus, os sepultamentos de suas vítimas passaram a acontecer também no período noturno, demandando assim a adequação de iluminação dos cemitérios à esta nova realidade.

Os sepultamentos noturnos advêm de regras oriundas de Notas Técnicas da AVISA, do “Plano de Manejo de Óbitos durante a pandemia da COVID-19” da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia e legislação correlata, segundo as quais o tempo entre a ocorrência do óbito e o respectivo sepultamento do corpo de vítima da COVID-19 não pode ultrapassar 24 horas.

Atendendo a esse interstício máximo, muitos sepultamentos tem ocorrido durante à noite.

Vale ressaltar, ainda, que diante da realidade de nosso Município, os sepultamentos devem ocorrer em menor intervalo de tempo, visto que não dispomos de câmara frigorífica mortuária capaz de acondicionar devidamente os corpos. E, mantê-los fora desta condição apropriada, aumenta significativamente o risco biológico de contaminação pelo coronavírus, que é da classe de risco III.

Em vista disso, as famílias enlutadas em Formosa, para sepultarem seus entes durante a noite no Cemitério da Santa Helena acabam se valendo de lanternas ou faróis de carros e motos para iluminar a sepultura do falecido.

Visando mudar este cenário que, por si só, já é desolador, este Edil almeja oferecer condições estruturais mínimas para que os sepultamentos noturnos ocorram de forma digna e respeitosa, compatível com a função cemiterial.

Dada a relevância da medida de interesse público ora sugerida, em respeito aos cidadãos de Formosa e à memória dos que já partiram, acredito que o Nobre Prefeito adotará as providências pertinentes.

Contando com o apoio dos Nobres Pares e atendimento por parte do Executivo Municipal, antecipo agradecimentos.

Sala das Sessões, em 07 de abril de 2021.



JOILSON ROCHA DE SOUZA - Vereador